Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1926-A

Projeto de Lei nº 119/07
de autoria da
Vereadora Lídia Ileck

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1814-A, de 15.12.2006, dispondo sobre a data de comemoração do Dia da Consciência Negra no Município.
Proc. nº 46031/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei Municipal nº 1814-A, de 15 de dezembro de 2006, parágrafo único com a seguinte redação, mantido o *caput:*

" Art. 1º - .....

Parágrafo único – O feriado poderá ter a data prevista no *caput* remanejada através de Decreto do Senhor Prefeito Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de novembro de 2007.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/11/07
no Jornal Vicentino
Proc. 222/07